



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.382/0001-64, com sede na cidade de Indaiatuba, na Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral nº 635, Jardim Juliana, neste ato representada por **Marcos Antônio Terra**, portador do RG nº 5.340.053-7, inscrito no CPF nº 128.175.108-10, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de aditamento de prorrogação de prazo ao contrato nº 43/2022, Tomada de Preço nº 05/2022, Processo Administrativo nº 3938/2022**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico, através do processo nº 5437/2023

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica PRORROGADO o contrato de nº. 43/2022, por mais 12 meses, contados a partir de 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato nº. 43/2022 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 26 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Terra**  
BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP  
Representante legal